



CENTRO DE ABRIGO PARA ANIMAIS ABANDONADOS

Fabiana Eni de Oliveira

Luana Gomes

Curso: Arquitetura e Urbanismo Período: 9º

Área de Pesquisa: Projeto Arquitetônico

Resumo: O presente trabalho aborda o abandono de animais domésticos em centros urbanos, demonstrando os problemas relacionados à saúde pública e ao desequilíbrio socioambiental, gerados em decorrência deste abandono. O estudo discorre sobre os conceitos de maus tratos e bem-estar animal, apoiados pela legislação nº 9.605/98 que os protege, a fim de aclarar sua importância, como seres dotados de direitos, que agregam benefícios psicológicos e sociais aos seres humanos. Considera a relação homem-animal ao longo da história, a partir do auxílio prestado pelos animais aos homens, através da caça e proteção física na era pré-histórica, culminando nas formas de convivência atuais, nas quais muitos são considerados não apenas animais domésticos, mas também membros familiares. Em alguns casos, quando os animais domésticos causam problemas, seus responsáveis optam por abandoná-los, deixando-os em condições desfavoráveis, resultando em consequências negativas para a sociedade e para os próprios animais. A partir de uma abordagem exploratória e qualitativa, objetivou analisar o abandono de animais em Ipanema MG, investigando a necessidade de implantação de um ambiente para acolhimento e tratamento destes animais. Como objetivo específico, buscou examinar estruturas de entidades voltadas ao cuidado de animais abandonados, a partir de estudos de caso. O levantamento da situação municipal se deu a partir de levantamentos fotográficos e análises *in loco*. Percebeu-se que atualmente, cães e gatos vivem vulneráveis em Ipanema, resultando, dentre outros problemas, no comprometimento do tráfego de veículos e pedestres e do equilíbrio ambiental, sendo necessária a implantação de um abrigo para o correto tratamento destes animais.

Palavras-chave: Abandono de animais. Abrigo. Associação de proteção aos animais. Bem estar animal.

1. INTRODUÇÃO

A interação entre animal doméstico e homem nos dias atuais tem se tornado uma relação afetiva, visto que o animal vem se integrando como um membro do núcleo familiar, oferecendo benefícios para ambas as partes. Entretanto é importante ressaltar que alguns fatores, como comportamento inadequado dos animais, ninhada inesperada ou falta de condição para sua criação acarretam, muitas vezes, em abandono, resultando no aumento do número da população de animais de rua nos centros urbanos. O descaso com os animais de rua constitui-se um problema de nível social e público, considerando que muitos vagam pelas cidades sem vacinação, podendo contrair e transmitir doenças que afetam tanto a saúde pública como a saúde animal.

Resultando em sérios problemas ambientais, a superpopulação de cães e gatos não supervisionados contribui para o aumento da proliferação de zoonoses, doenças transmitidas dos animais infectados para pessoas. Segundo o Ministério da Saúde (2016), muitas doenças zoonóticas são passadas dos cães para seres humanos, dentre essas doenças estão a leishmaniose e a raiva. No Brasil, segundo a SVS/MS (Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde), entre 2010 e 2018 foram registrados 36 casos de raiva humana tendo como espécies agressoras cães e gatos (MINISTERIO DA SAÚDE, 2019).

Além disso, os animais de rua ficam vulneráveis aos atos de maus tratos, atropelamentos, envenenamento e agressões, os quais se enquadram em crimes ambientais referentes à Lei Federal nº 9.605/98 (JUSBRASIL, 2019). Levando em consideração que todo animal possui seus direitos, é preciso orientar a sociedade quanto aos conhecimentos referentes à lei, a qual determina as ações penais e administrativas de atividades agressivas ao meio ambiente. Segundo Rocco (2002), "o reconhecimento dos animais como sujeitos de direito, obriga-nos a repensar nossas habitualidades; devemos agir junto às associações e agentes públicos, como agentes legítimos em defesa dos animais" (ROCCO, 2002, p.1425).

Como forma de minimizar este quadro, as ONG's (Organizações Não Governamentais) de proteção animal oferecem cuidado, proteção e abrigo provisório aos animais de rua, até que sejam adotados. Estas instituições realizam atividades para melhorar desempenho dos cães e gatos, oferecendo tratamentos e cuidados específicos a cada animal resgatado.

Atualmente a cidade de Ipanema MG, enfrenta problemas relacionados ao elevado número de cães e gatos abandonados que habitam as áreas públicas do município sem supervisão de um responsável, sendo que estes animais comprometerem o tráfego de veículos e pedestres e espalham lixo quando sentem insatisfeito e faminto.

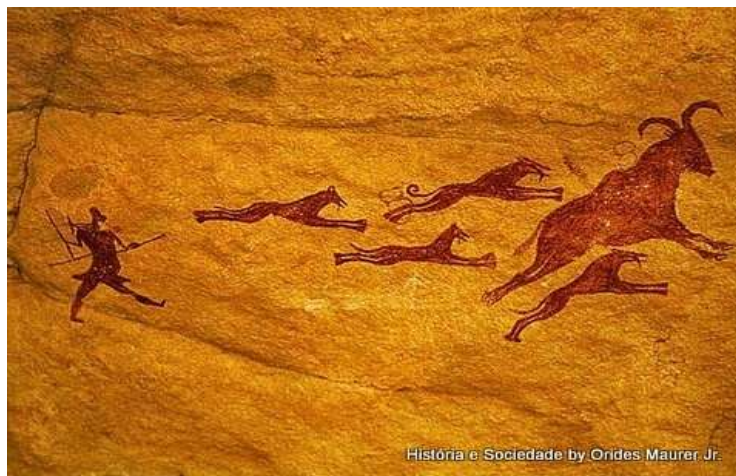
O presente trabalho, objetiva analisar o abandono de animais em Ipanema MG, investigando a necessidade de implantação de um ambiente para acolhimento e tratamento destes animais. Como objetivo específico, busca examinar estruturas de entidades voltadas ao cuidado de animais abandonados, a partir de estudos de caso.

2.REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A relação entre homem e animal

A relação homem - animal teve início na era pré-histórica, tendo como evidências os registros deixados pelos povos antigos através de pinturas rupestres em paredes e tetos de cavernas (figura 1), nas quais ilustravam seu cotidiano. A interação neste período foi marcada pela necessidade de sobrevivência de ambas as partes, sendo que o homem aprendeu a domesticar o animal para seu auxílio (FUCHS, 1987).

FIGURA 1: Pintura rupestre homem-animal em Tassili na África.



Fonte: História e Sociedade (2014).

Segundo Fuchs (1987), o vínculo entre homem e animal surgiu neste mesmo período através da relação com lobos, os quais eram utilizados para auxílio de caça, proteção e refúgio durante as baixas temperaturas, quando o indivíduo utilizava o pelo quente do lobo para se aquecer e o recompensava com restos de comida. Com esta situação, os lobos instintivamente perceberam que junto ao homem teriam acesso ao alimento e, desde então, passaram a dividir o mesmo território. Nesta dinâmica, “os filhotes dos lobos, que iam nascendo nesse território, passaram a ter um comportamento diferente de seus ancestrais, criando um vínculo de dependência e afetividade em relação ao homem e vice-versa” (AUR, 2017).

O vínculo homem-animal na mitologia grega representava uma figura de manifestação cultural, sendo que os animais eram considerados seres de inteligência, sabedoria e conhecimento. As antigas civilizações egípcias tinham os animais como a representação de seres sagrados, capazes de realizar milagres, sendo, portanto, adorados em templos (DOTTI, 2005).

Para Berzins (2000), na idade moderna o homem utilizava os animais como guardiões de suas moradias e auxiliares nos serviços pesados e locomoção, puxando carroças e trenós. Dessa forma, o relacionamento entre animal e homem resultou na domesticação do bicho e na criação de um vínculo duradouro.

De acordo Fuchs (1987), a conexão com os animais oferece mais que companheirismo e sensação de bem-estar, proporcionando inúmeros benefícios para a saúde dos seres humanos, como o aumento de imunidade e comportamento afetivo e de desempenho físico e psicológico.

Ao longo dos anos, os animais ganharam espaço no meio familiar, proporcionando afeto entre as pessoas e nos setores de saúde, com a Terapia Assistida por Animais (TAA), através da qual auxiliam os pacientes em diversos tratamentos.

Segundo Dotti (2005), nos anos noventa na Inglaterra, surgiu a TAA para o tratamento de pacientes com transtornos psicológicos. Essa terapia consiste na inserção de bichos de estimação no cotidiano de pacientes em tratamento, tendo o objetivo de desempenhar melhorias nas atividades físicas, emocionais e sociais dos pacientes. A TAA tem sido eficaz para melhoria de problemas de locomoção e de distúrbios de comportamento. Durante o tratamento o paciente libera o hormônio de endorfina no corpo, o que traz sensação de bem-estar. Com base nas premissas da terapia TAA, foi constituída a Atividade Assistida por Animais (AAA) que são processos de distração, recreação e inclusão animal na vida do paciente, com visitas periódicas.

Para os autores Tatibana e Da Costa-Val (2009), o convívio de crianças com animais de estimação oferece benefícios e ensinamentos sobre a vida e a morte. Estes ensinamentos ajudam as crianças nos desempenhos em relações acolhedoras, solidárias e responsáveis, ajudando-as também a lidar mais facilmente com mudanças de convívio social.

Conforme Odendaal (2000), a relação com animais eleva os níveis de serotonina e dopamina, efeitos que acalmam e relaxam os seres humanos. A companhia de um animal ameniza a solidão e auxilia o homem no controle de suas emoções, podendo reduzir o risco de doenças cardíacas e obtendo maior longevidade.

2.2 Abandono de animais domésticos

Como observado, os animais desde a pré-história fizeram parte do cotidiano do homem e do ambiente que o rodeia oferecendo auxílio e proteção, entretanto nos dias atuais os animais são considerados membros familiares, tratados por meio de afeto e carinho. Por outro lado, em alguns casos, quando os animais de estimação causam problemas, fazem sujeira, precisam de adestramento e cuidados, seus responsáveis acabam abandonando-os, como explica Lombardi (2013),

Infelizmente é uma prática comum, pessoas adotarem um animal e depois devolverem. Essa devolução se dá por vários motivos. Há pessoas que se precipitam em suas atitudes, ficam sensibilizados com uma situação e resolvem adotar um animal. Quando os problemas começam a aparecer essas pessoas não tem maturidade, nem paciência para resolvê-los e o caminho mais fácil é levar o animal de volta para o lugar de onde pegou, o que, muitas vezes significa devolver para a rua (LOMBARDI, 2013, p.1).

De acordo com Santana e Marques (2001), milhares de cadelas e gatas abandonadas criam a cada três meses, proporcionando o aumentando do número de animais no meio urbano, o que dificulta o controle. Esta superpopulação descontrolada e as condições desfavoráveis a que são submetidos, abrem portas para agressões, atropelamentos, envenenamentos, poluição ambiental e transmissão de doenças zoonoses para a população humana.

Segundo Silva (2019), foram registrados 1.487 boletins de ocorrência em 2017 em Minas gerais, sendo 1.232 feitos de janeiro a outubro. Em 2018, no mesmo intervalo de tempo, foram registrados 1.462, gerando um aumento de até 18% em relação ao

ano de 2017. Em Belo Horizonte no ano de 2016, foram registrados 164 boletins de ocorrência contra maus tratos, sendo que em 2018 foram 150 registros.

Segundo a MAPAA, o abandonado de animais é um grande problema social e ambiental, estimando-se que, só no Brasil, existem aproximadamente 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos abandonados. A superpopulação de animais ocorre tanto em pequenos municípios, quanto em grandes cidades, sendo que a falta de conscientização e a denúncia por maus tratos e abandono, possibilitam que a sociedade pague multas, podendo levar à prisão, conforme a Lei 9.605/98, entretanto muitas vezes a lei não é praticada com a devida exatidão (MAPAA, 2015).

2.3 Bem-estar animal

Para Broom e Molento (2004), o bem-estar animal deve ser constituído de forma a atender suas necessidades básicas, sendo elas: nutrição, conforto, saúde física e psicológica e comportamento. Segundo Da Costa, Gato e Rodrigues (2017), para a garantia do bem-estar animal é necessário que o responsável tenha tempo livre e dedicação com o seu bicho de estimação, possibilitando a construção de laços afetivos e amizade duradoura.

As entidades não governamentais se destacam por atuarem em prol dos animais que passam por dificuldades, contribuindo para um bem comum no cenário mundial. As ONGs são instituições que atuam sem fins lucrativos, as quais desenvolvem atividades que podem auxiliar tanto seres humanos, quanto animais.

Estando o poder público voltado apenas para ações de controle de doenças zoonoses, para evitar que os seres humanos sejam infectados, as entidades não governamentais tornam-se um meio de esperança para o restabelecimento da dignidade dos animais de rua e abandonados, contribuindo para que tenham qualidade de vida, atendendo suas necessidades (JÚNIOR, 2011).

De acordo com o Fórum Nacional de Proteção Animal e Defesa Civil (s/d), um abrigo deve ser constituído em três tarefas, sendo elas,

1. Ser um refúgio seguro para os animais que dele precisam;
2. Funcionar como local de passagem, buscando a recolocação desses animais para lares definitivos;
3. Ser um núcleo de referência em programas de cuidados, controle e bem-estar animal (FÓRUM NACIONAL DE PROTEÇÃO ANIMAL E DEFESA CIVIL, s/d, p.1).

Um abrigo se torna responsável pela guarda do animal até que este seja adotado. Para garantir o conforto dos animais é necessário um ambiente agradável, adequado ao seu desenvolvimento físico, estabelecendo interações harmoniosas e capacitações periódicas dos profissionais envolvidos (Fórum Nacional de Proteção Animal e Defesa Civil, s/d).

Segundo o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais - CFMV (2014), o tema bem-estar animal (BEA) está sendo discutido no mundo inteiro, sendo que este conceito é de grande importância para a melhoria de aspectos físicos e psicológicos na vida dos animais. Deste modo, foram constituídas cinco liberdades essenciais para o bem-estar animal, sendo elas: livre de fome; livre de dor e doença; livre de desconforto; livre para expressar seu comportamento natural e livre de medo e estresse.

Segundo Paula Brugger (2004),

[...]as questões relacionadas à forma como percebemos os animais e os incluímos em nossa esfera de preocupações na busca de soluções

que os contemplem, passam muito além de soluções técnicas e jurídicas, de normas pactuadas, etc. Estas questões pedem uma resposta ética no nosso convívio com a natureza e na forma como nos colocamos perante ela, ou junto dela, ou dentro dela. É necessário que percebamos que somos também a natureza (BRUGGER, 2004, p.14).

Para Levai (2011), os animais não-humanos precisam mais que apenas respeito e denúncias,

[...]o discurso ético em favor da natureza e dos animais decorre não apenas da dogmática inserida neste ou naquele dispositivo legal protetor, mas dos princípios morais que devem nortear as ações humanas. O direito do ambiente e dos animais envolve, a um só tempo, as teorias da natureza e os mesmos princípios de Justiça que se aplicam aos homens em sociedade, porque cada ser vivo possui singularidades que deveriam ser respeitadas (LEVAI, 2011, p.20).

Para Broom e Johnson (1993), os animais também possuem necessidades relacionadas ao conforto de uma moradia, sendo que as condições adequadas fornecem um ambiente de vivência ideal, garantindo rapidamente a melhor adaptação de um animal adotado ao seu espaço, no qual quanto melhores forem as condições que os responsáveis oferecerem aos bichos, maior será a sensação de bem-estar.

2.4 Legislação

No decorrer dos anos, os seres humanos passaram a utilizar os animais para diversos fins, transformando-os em vítimas, segundo Xavier (2013),

Os animais tornaram-se [...] vítimas silenciosas da violência perpetrada pelos seres humanos, que lhes impingem sofrimento desnecessário, através de maus-tratos, abate indiscriminado, exploração do trabalho, utilização dos produtos de origem animal e uso em experimentos de caráter científico em laboratórios. O modo como são tratados os animais contrasta com o nível de inteligência da sociedade pós-moderna, que se proclama uma civilização avançada, a ter por parâmetro seu progresso intelectual, moral, social e tecnológico (XAVIER, 2013, p.16002).

O artigo 32 da Lei 9.605/98 de crime ambientais, visa as punições de práticas de maus tratos,

Art.32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados nativos ou exóticos: Pena- detenção, de três meses a um ano, e multa. § 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Segundo Galvão (2010), conforme o ato de crueldade cometido pelo homem, o direito do animal é necessário e importante para a vida do mesmo, pois quando é oferecida a proteção de direitos aos bichos, eles passam a ser respeitados e tem acesso à vida de qualidade.

Para Muraro e Alves (2014), os crimes contra os animais englobam o âmbito social, econômico e cultural. Em virtude da gravidade dos maus tratos que ocorrem,

tanto em cidades pequenas quanto em grandes cidades, multas e penas correspondentes são insignificantes em relação ao nível de agressão e sofrimento dos animais

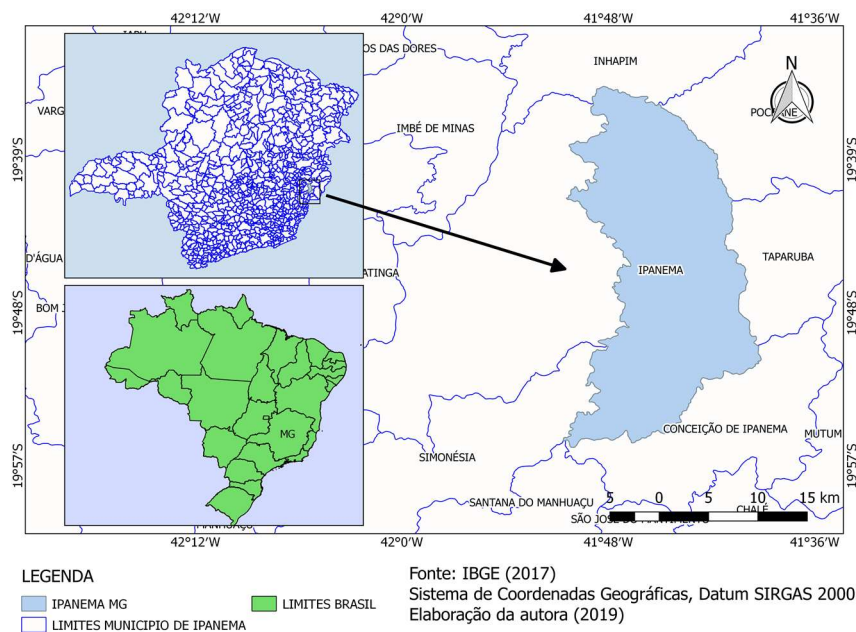
3. METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado para o artigo foi de caráter exploratório e natureza qualitativa. Foram utilizados materiais bibliográficos para embasamento teórico e levantamentos fotográficos realizados na cidade de Ipanema - MG, com objetivo de identificar a permanência de animais abandonados e possíveis problemas relacionados, bem como a necessidade de implantação de um novo ambiente de acolhimento e tratamento destes animais.

A cidade de Ipanema MG localiza-se na região sudeste, no Vale do Rio Doce (figura 2), estando situada a cerca de 360 quilômetros leste da capital do estado, Belo Horizonte. É um município de pequeno porte que abriga cerca de 19,717 habitantes desde a última estimativa de 2018 (IBGE, 2018).

Buscando conhecer estruturas eficientes para o cuidado dos animais de rua, foram realizados estudos de caso, com o intuito de compreender os pontos necessários a um abrigo animal. Nesta etapa, foram analisados diferentes abrigos, dentre eles a instituição Patinhaslpa, localizada em Ipanema. De maneira complementar, buscou-se estudar uma área não edificada no município, para uma posterior proposta arquitetônica de uma ONG.

FIGURA 2: Localização do município de Ipanema



Fonte: IBGE (2017)

4. ANÁLISE E LEVANTAMENTO DE DADOS

De acordo com a Prefeitura Municipal de Ipanema, a instalação do município ocorreu em sete de setembro de 1912, se chamando Rio José Pedro. No ano de 1923, a cidade ganhou o nome de José Pedro e em 1928, passou a se chamar Ipanema (IBGE, 2017).

Ipanema é uma cidade de pequeno porte, conhecida pela festa dos maiores queijo e doce de leite do mundo, os quais tornaram-se uma atração para os turistas e moradores da cidade. Sua principal atividade econômica é a pecuária leiteira (ACONTECEU NO VALE, 2017).

4.1 Animais de rua em Ipanema

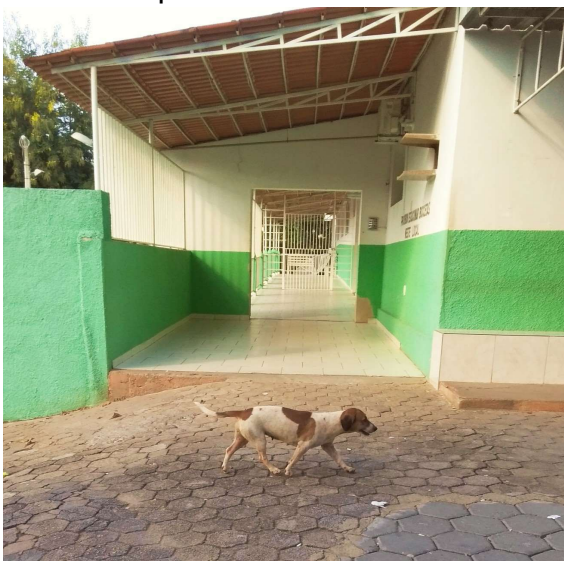
Atualmente, a cidade de Ipanema enfrenta problemas relacionados ao elevado número de cães e gatos abandonados que habitam as áreas públicas do município sem supervisão de um responsável. Os cães e gatos de rua, além de comprometerem o tráfego de veículos e pedestres, espalham lixo e deixam resíduos fecais em locais públicos, como praças, ruas e calçadas. A ausência de cuidados e a falta de controle populacional destes animais, prejudicam não somente o meio ambiente, como também a população da cidade e os animais em questão.

De acordo com a polícia do meio ambiente e a prefeitura municipal de Ipanema, não há uma estimativa do número de cães e gatos abandonados que vivem no município, entretanto, é possível notar que este número vem aumentando com o tempo.

Esta é uma preocupação constante da população, uma vez que muitos animais doentes circulam em praças e áreas de lazer frequentadas por crianças e pessoas idosos.

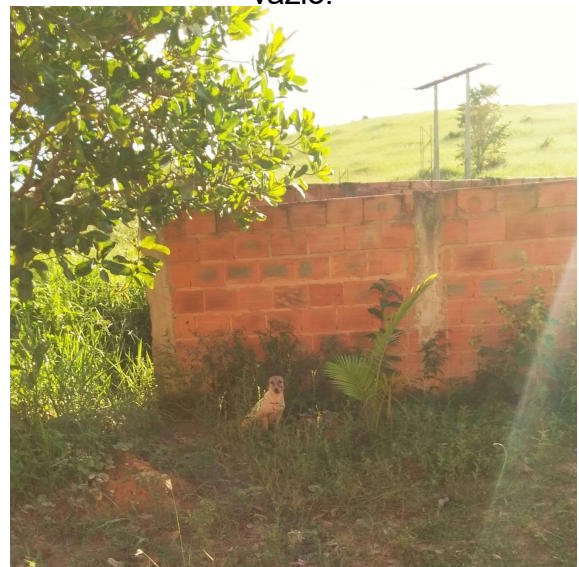
É possível notar que o número de animais de rua e abandonados vem aumentando relativamente em Ipanema, ressaltando a importância do controle. A figura 3 demonstra a circulação de um animal de rua na portaria do hospital municipal, sendo propicia a contaminação de doenças zoonoses para os pacientes. Os cães de rua e abandonados de Ipanema, vivem de modo vulnerável, passando por necessidades como a fome e o frio (figura 4, 5 e 6). O fluxo de animais de grande ou pequeno porte em vias públicas podem ocasionar em graves acidentes entre veículos e pedestres, a figura 7 destaca o problema citado, sendo a circulação de um cão na avenida principal de Ipanema. A circulação de cães de rua e abandonados em locais públicos, como em praças (figura 8), é um problema que atinge o meio ambiente e a sociedade.

FIGURA 3: Circulação de cão na rua do Hospital São Vicente de Paulo.



Fonte: Acervo Pessoal (2019)

FIGURA 4: Animal de rua em lote vazio.



Fonte: Acervo Pessoal (2019)

FIGURA 5: Animal de rua na avenida principal da cidade.



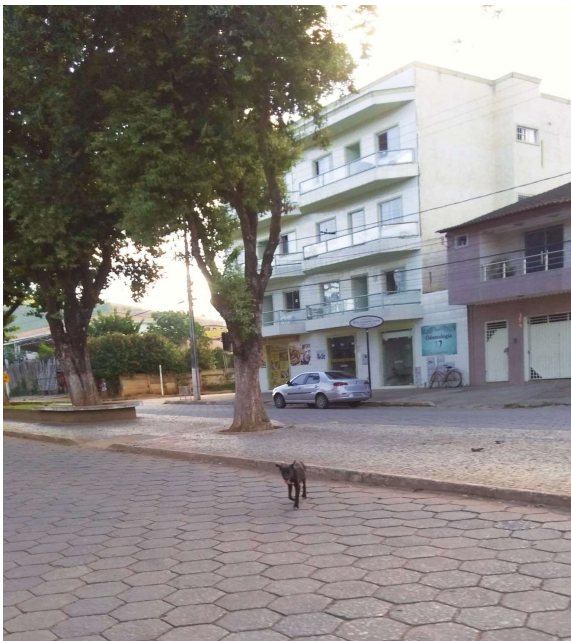
Fonte: Acervo Pessoal (2019)

FIGURA 6: Animal de rua no centro da cidade.



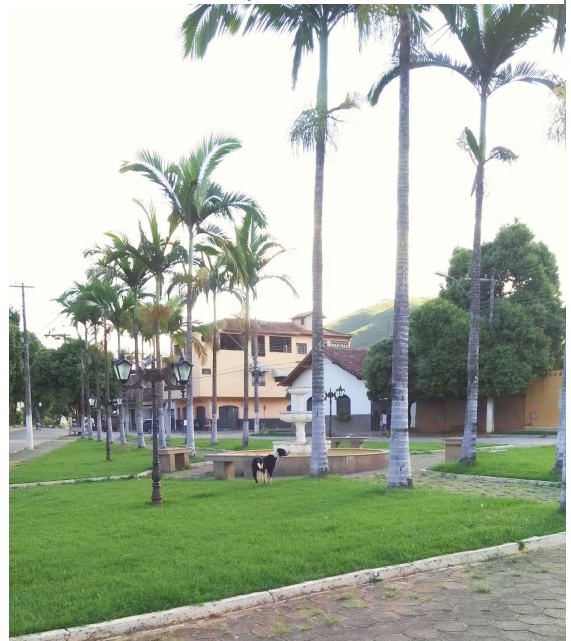
Fonte: Acervo Pessoal (2019)

FIGURA 7: Circulação de animal de rua na avenida sete de setembro.



Fonte: Acervo Pessoal (2019)

FIGURA 8: Animal de rua na praça da Capelinha.



Fonte: Acervo Pessoal (2019)

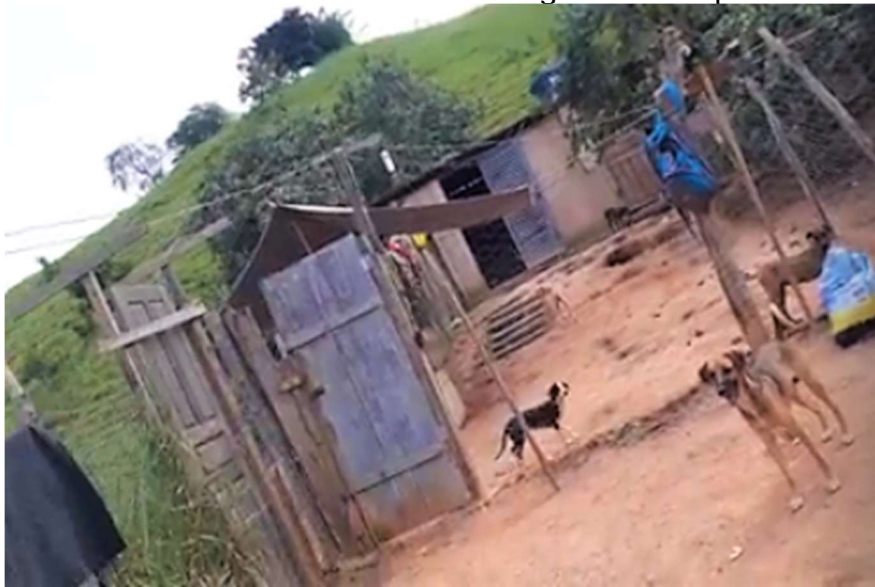
4.2 Estudo de caso – Abrigo PatinhasIPA

Como forma de minimizar os problemas relacionados ao abandono animais em Ipanema, a instituição PatinhasIPA resgata, acolhe, trata e coloca para adoção cães e gatos abandonados. Os animais resgatados são redirecionados para um espaço adaptado em uma área rural da cidade, entretanto este ambiente não tem condições adequadas para oferecer conforto ambiental e bem-estar necessários.

O abrigo atualmente conta com sete baias cobertas para acolher os cães e gatos nos dias chuvosos e apenas um espaço para higienização dos animais. O espaço externo possui uma ampla área para o lazer dos cães, porém, sem pavimentação adequada, este ambiente não contém atrativos para as atividades físicas necessárias para os animais.

O estabelecimento possui infraestrutura precária. As baias dos cães (figura 9) são constituídas por pavimentação de cimento queimado e revestimentos apenas em reboco, sendo as divisórias em alvenaria e grades. Apesar disto, os animais são bem tratados pela instituição, recebendo visita regulares, alimentação e higienização.

FIGURA 9: Canil do abrigo PatinhasIPA.



Fonte: Página Patinhalpa (2019)

A PatinhasIPA atualmente está com superpopulação canina, não sendo possível recolher mais animais. A instituição, cuja capacidade é de vinte e um cães, abriga atualmente quarenta cachorros abandonados (figura 10 e 11). O resgate acontece a partir de denúncias da população. Em caso de necessidades cirúrgicas e tratamentos especiais, a instituição entra em contato com a população para conseguir doações, sendo que o estabelecimento não contém área para atendimentos veterinários, pela falta de recursos.

A instituição não obtém ajuda governamental, sendo gerida por um grupo de mulheres voluntárias. Apesar do empenho dos voluntários, o abrigo não recebe toda a ajuda de que necessita.

FIGURA 10: Animais do canil.



Fonte: Página Patinhaslpa (2019)

FIGURA 11: Animais do canil.



Fonte: Página Patinhaslpa (2019)

4.3 Estudo de caso - Abrigo Palm Springs Animal Care Facility

O Palm Springs Animal Care Facility (figura 12), localizado nos Estados Unidos, no estado da Califórnia, em Palm Springs, foi desenvolvido pelo escritório Swatt e Miers Architects, sendo uma parceria público e privada. A instituição ocupa um terreno de 3 hectares e está inserida em uma zona mista afastada do centro da cidade (MIERS, 2012).

FIGURA 12: Abrigo Palm Springs Animal Care Facility.

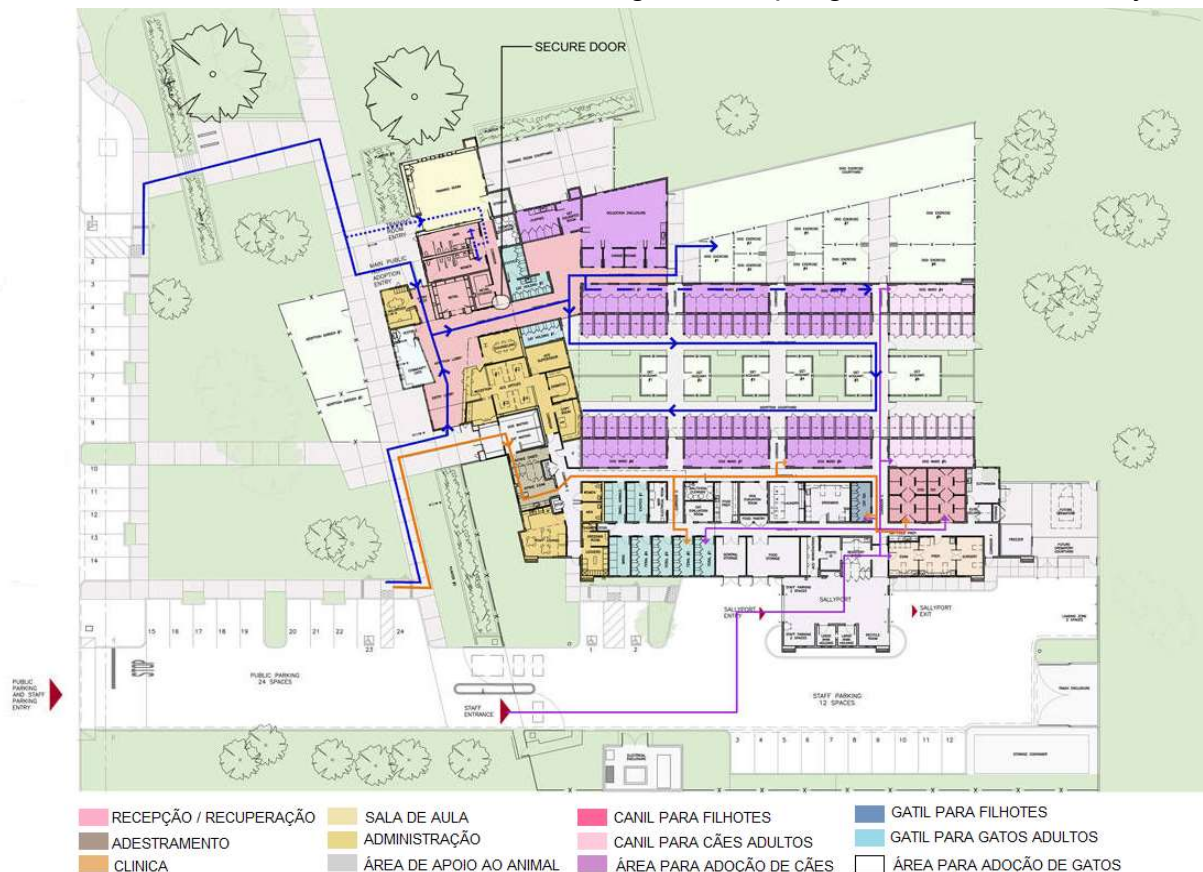


Fonte: Miers, Archdaily (2012)

A planta baixa (figura 13) foi pensada para que a população tivesse contato com os animais internamente e ao redor da área central de adoção, enquanto a cobertura da edificação traria sombreamento para os ambientes externos. O sistema projetual

contém, gatis, um ambiente exclusivo para gatos; áreas especiais para cachorros; área de controle de segurança do trabalho; sala de treinamento; sala de palestra; sala de atividades e uma clínica veterinária altamente equipada. A edificação tem o design arquitetônico moderno e sofisticado com amplas áreas verdes e equipamentos urbanos, criando um o espaço convidativo, aberto para o convívio social da população (MIERS, 2012).

FIGURA 13: Planta baixa do abrigo Palm Springs Animal Care Facility.



Fonte: Miers, Archdaily (2012). Modificado pela autora (2019)

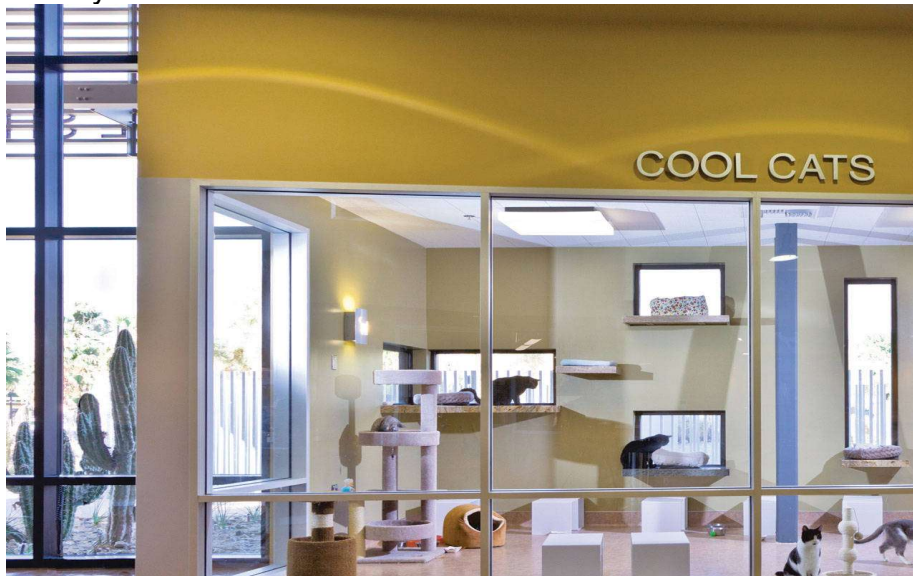
O projeto foi concebido com a instalação LEED, utilizando e conserva águas das chuvas, já que o abrigo se encontra em uma região de deserto, tendo o uso da água para limpeza dos canis e para irrigações dos jardins. Em ambientes de permanência animal (figura 14 e 15), foram utilizados materiais de durabilidade e de fácil limpeza diária, foram eles: resina epóxi para piso e paredes, teto acústico e telas metálicas (MIERS, 2012).

FIGURA 14: Canil do abrigo Palm Springs Animal Care Facility.



Fonte: Miers, Archdaily (2012)

FIGURA 15: Gatil do abrigo Palm Springs Animal Care Facility.



Fonte: Miers, Archdaily (2012)

5. CONCLUSÕES

O presente trabalho teve por objetivo averiguar a atual realidade dos cães e gatos abandonados no centro urbano de Ipanema MG, constatando possíveis problemas, doenças e transtornos causados por estes animais.

A partir de revisões bibliográficas foi possível obter uma perspectiva mais ampla sobre a relação homem-animal desde a pré-história, fatores que acarretam o abandono de animais no meio urbano, abrigos que atuam com conceito de bem-estar animal e a importância da legislação, que regem em defender os animais no espaço urbano e rural das cidades. Ressaltou os benefícios para a saúde dos seres humanos que os animais domésticos oferecem, como o aumento de imunidade, comportamento afetivo e desempenho físico e psicológico. Percebeu-se o quanto importante é o controle dos animais de ruas e abandonos nas cidades, para que não haja a superpopulação de cães e gatos nas vias públicas, afetando a saúde pública, o meio ambiente e comprometendo o tráfego de veículos e pedestres.

Felizmente, cidades de grande e pequeno porte enfrentam problemas sociais e ambientais, frente a superpopulação descontrolada de cães e gatos em centros urbanos, tais problemas oferecem consequências como agressões, atropelamentos, envenenamentos, poluição ambiental e transmissão de doenças zoonoses para a população humana. Dentre os problemas supracitados, a legislação 9.605/98 do artigo 32 da Lei de crime ambientais, visa as punições de práticas de maus tratos contra os animais.

Com base nas análises do estudo, foi possível averiguar o abrigo Patinhaslpa em Ipanema, que atualmente contém sua infraestrutura precária e o abrigo internacional Palm Springs Animal Care Facility que oferece instalações sustentáveis e programas que atendam às necessidades dos animais resgatados.

Após os estudos e análises apresentados, evidencia-se a situação de vulnerabilidade em que se encontram atualmente os animais de rua e abandonos no município de Ipanema. Objetivando-se a recuperar o equilíbrio ambiental do município, relatar possíveis problemas e oferece bem-estar aos animais carentes.

Dessa forma, a atual pesquisa, visou investigar a viabilidade e a necessidade de implantação de um espaço para acolhimento e tratamento dos animais abandonados no município de Ipanema (MG), sendo a pesquisa de grande relevância para o meio urbano, para o sistema público e social da cidade.

6. REFERÊNCIAS

ACONTECEU NO VALE. **Ipanema comemora novo recorde de maior queijo do mundo**. Disponível em: <<http://aconteceunovale.com.br/porta1/?p=64720>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

AUR, D. **A história da convivência humana com os cachorros**. Greenme, 2017. Disponível em: <<https://www.greenme.com.br/morar/gato-e-cachorro/6117-historia-convivencia-humana-com-os-cachorros>>. Acesso em: 01 abr. 2019.

BERZINS, M. A. V. S. Velhos, cães e gatos: interpretação de uma relação (Dissertação de Mestrado em Gerontologia)[Old people, dogs and cats: interpretation of a relationship (Master's Dissertation in Gerontology)]. **Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo**, 2000.

BROOM, D. M.; MOLENTO, C. F. M. Bem-estar animal: Conceito e Questões relacionadas revisão. **Archives of veterinary Science**, v. 9, n. 2, 2004.

BROOM, D. M., JOHNSON, K.G. **Stress and Animal Welfare: concepts, study methods and indicators**. Londres: **Lower Academy**, 1993.

BRUGGER, P. **Amigo Animal**. Florianópolis: **Letras Contemporâneas**. Oficina Editorial-LTDA, 2004.

CFMV: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Humanidade em cada detalhe. Curitiba, 2017. 01-02 p. 1 folder. Disponível em: <[http://portal.cfmv.gov.br/uploads/files/11_04_2017_Folder40x21cm\(1\).pdf](http://portal.cfmv.gov.br/uploads/files/11_04_2017_Folder40x21cm(1).pdf)>. Acesso em: 15 abr. 2019.

DA COSTA, M. P.; GATO, F.; RODRIGUES, M. N. Utilização de terapia assistida por animais como ferramenta no tratamento de doenças em humanos: Revisão. **Pubvet**, v. 12, p. 139, 2017.

DOTTI, J. **Terapia e Animais**. São Paulo: Noética, 2005.

FORUM NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL. **Bem estar animal em abrigos de cães e gatos**. s/d. Disponível em: <<http://www.agrarias.ufpr.br/porta1/mvc/wp-content/uploads/sites/32/2018/07/Bem-Estar-em-Abrigos-FNPA.pdf>>. Acesso em: 13 Abril. 2019.

FUCHS, H. **O animal em casa: Um estudo no sentido de des-velar o significado psicológico do animal de estimação**. 1987. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

GALVÃO, P. **Os animais têm direitos? Perspectivas e argumentos**. Lisboa, Portugal: Dinalivro, 2010. 240p.



HISTORIA E SOCIEDADE. **As inscrições e pinturas rupestres na África.** 2014. Disponível em: <<http://oridesmjr.blogspot.com/2014/04/as-inscricoes-e-pinturas-rupestres-na.html>>. Acesso em: 04. mar. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico. 2018. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ipanema/panorama>>. Acesso em: 10 mai. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Histórico do município de Ipanema. 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ipanema/historico>>. Acesso em: 10 mai. 2019.

JÚNIOR, E. **Adoção de animais: o papel das ongs de defesa animal - Bloco 3.** Câmara dos deputados, 2011. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/405249-ADOCACAO-DE-ANIMAIS-O-PAPEL-DAS-ONGS-DE-DEFESA-ANIMAL-BLOCO-3.html>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

JUSBRASIL. Lei n, 9605, de 12 fev. de 1998. **Lei de crimes ambientais.** Brasília, DF, 2009.

LEVAI, L. F. Ética Ambiental Biocêntrica: Pensamento compassivo e respeito à vida. **Jus Humanum: Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas e Sociais**, v. 1, n. 1, p. 07-20, 2011.

LOMBARDI, G. **Adotei, não gostei, acho que vou devolver.** Cão sem fome, 2013. Disponível em < <http://caosemfome.blogspot.com/2013/01/adotei-nao-gostei-acho-que-vou-devolver.html> >. Acesso em: 03 abr. 2019.

MAPAA. **Segundo a OMS, Brasil tem 30 milhões de animais vivendo nas ruas.** 2015. Disponível em: < <http://www.mapaa.org.br/segundo-oms-brasil-tem-30-milhoes-de-animais-vivendo-nas-ruas/>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MIERS, G. **Palm Springs Animal Care Facility / Swatt.** Archdaily, 2012. Disponível em: <<https://www.archdaily.com/237233/palm-springs-animal-care-facility-swatt-miers-architects>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

MINISTERIO DA SAÚDE. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses.** 2016. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf>. Acesso em: 04 mar.2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Raiva: o que é, causas, sintomas, tratamentos, diagnóstico e prevenção.** 2019. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/raiva>>. Acesso em: 06 mar. 2019.

MURARO, C. C.; ALVES, D. N. Maus tratos de cães e gatos em ambiente urbano, defesa e proteção aos animais. **Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVII**, n. 122, 2014.



ODENDAAL, J. S. J. Animal-assisted therapy—magic or medicine?. **Journal of psychosomatic research**, v. 49, n. 4, p. 275-280, 2000.

ROCCO, B. A. G. Algumas Considerações sobre o convívio entre o homem e os animais. **REVISTA DOS DIREITOS DIFUSOS. Editora Esplanada-ADCOAS, Instituto Brasileiro de Advocacia Pública-IBAP**, v. 2, n.11, p. 1417-1425, 2002.

SANTANA, L. R.; MARQUES, M. R. Maus tratos e crueldade contra animais nos Centros de Controle de Zoonoses: aspectos jurídicos e legitimidade ativa do Ministério Público para propor Ação Civil Pública. Salvador, 2001. Disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portaIweb/hp/9/docs/maus_tratos_ccz_de_salvador.pdf> Acesso em: 08 Abril. 2019.

SILVA, C. **Denúncias de violência contra animais crescem em Minas Gerais e no Brasil.** Jornal do estado de minas, 2019. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/06/interna_gerais,1019144/denuncias-de-violencia-contra-animais-crescem-em-minas-e-no-brasil.shtml>. Acesso em: 08 abr.2019.

TATIBANA, L. S.; DA COSTA-VAL, A. P. Relação homem-animal de companhia e o papel do médico veterinário. **Revista Veterinária e Zootecnia em Minas. PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA. É o CRMV-MG investindo no seu potencial**, n. 103, p.03-59, 2009.

XAVIER, C. DIREITOS DOS ANIMAIS NO SÉCULO XXI: UMA ABORDAGEM AMBIENTAL, FILOSÓFICA E JURÍDICA DAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM OS DIREITOS DOS ANIMAIS. **RIDB (ISSN 2182-7567)**, n. 13, p. 16001-16028, Ano 2, 2013.